



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

20-11-2015

Jornal *Comunidade do Barão*

Página 7A

Edição 2275

Ass. Responsável

DECRETO Nº 2258/15

Data 19/11/15

**SÚMULA** – Desapropria, amigavelmente, imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Desapropria, amigavelmente, o imóvel abaixo, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2257/15, que será destinado a Rua, a saber: Área de lazer.

a) Uma área de terras rural, constituída pelo lote nº 265-C (duzentos e sessenta e cinco c), originário do lote nº 265, medindo 6.584,00m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), ou seja, 0,6584 ha, situado na Gleba nº 05 (cinco) do imóvel Andrada no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Cataduvás, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: começa no marco 474/25, situado na lateral de uma estrada que liga a Balsa do Porto São Jorge do Vorá a Três Barras do Paraná, na divisa com o lote de Bauduino Roberto Meurer, e na divisa com o lote de Owande Kresko, daí, segue a lateral da citada estrada, confrontando com o lote de Owande Kresko, com o lote de Antônio João Bonetti, com o lote de Rejane Célia Aczene, com o lote de Antônio Domingos Denti e com o lote de Lucas José Alves, com azimute 228º53'48", e distância de 95,83 metros, até o marco 474/28, situado na divisa com o lote de Bauduino Roberto Meurer, daí, segue esta divisa com azimute 322º12'43" e distância de 81,89 metros, até o marco 474/27, daí, segue a mesma divisa com o azimute 51º13'20" e distância de 68,37 metros, até o marco 474/26, daí, segue a mesma divisa com azimute 122º48'30", e distância de 82,20 metros, até atingir o marco inicial desta descrição.

§ 1º - Sobre referido imóvel não há benfeitorias.

§ 2º. O imóvel descrito na letra "a" do artigo 1º será utilizado para a construção de uma área de lazer.

**Art. 2º** - O valor do imóvel, descrito no art. 1º, foi avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitida pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela portaria nº 508/15.

**Parágrafo Único** - A presente desapropriação é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 3º** - O pagamento será efetuado no ato da assinatura da escritura para o proprietário do imóvel.

**Parágrafo único** – As despesas de transferência do imóvel serão de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de outubro de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal